

Projeto de Lei n.º 177/XVI/ 1.ª

Apoia os jovens na aquisição de habitação própria e permanente

Exposição de motivos

Nos últimos anos têm ocorrido vários acontecimentos que têm agravado as condições financeiras dos Portugueses de forma evidente. A crise financeira tem afetado todos os setores da sociedade, o que se tem refletido também no acesso à habitação e nas condições de habitabilidade das famílias.

A escassez de recursos é transversal entre as gerações, no entanto, as medidas que têm vindo a ser propostas não têm sido suficientes para se encontrar uma solução. As nossas gerações, os nossos cidadãos, sentem insegurança mês após mês face aos preços atuais, seja nos produtos alimentares, seja na habitação ou entre elementos básicos para que possam ter uma vida com dignidade e algum conforto.

Atualmente, a aquisição de uma propriedade, nomeadamente para habitação própria é um verdadeiro desafio. Para muitos jovens, a primeira dificuldade é ter o valor necessário para o pagamento da entrada, posteriormente, dos impostos correspondentes que incidem sobre o valor total e, por fim, o próprio valor dos imóveis que se encontra extremamente inflacionado em comparação com os restantes países europeus. São muitas as obrigações para aquisição de algo tão básico como um lar, o que desde logo desmotiva e proporciona que, em especial, os jovens, face às dificuldades que o país atravessa como trabalhos precários e um baixo ordenado médio, fiquem desmotivados com o seu país. O ordenado médio dos jovens é insuficiente para fazer face às despesas, estando abaixo da média europeia, muito menos é suficiente para investimentos e poupanças.

Esta situação faz com que cerca de um quarto dos jovens portugueses esteja emigrado e uma outra parte significativa pondere emigrar. Assim, é urgente apresentar propostas e medidas que permitam assegurar oportunidades e uma vida confortável

no nosso país, em suma, precisamos reter os nossos jovens e para isso é necessário apoiá-los no acesso a coisas básicas, como é a habitação.

O Governo apresentou uma proposta para que os jovens até aos 35 anos ficassem isentos de IMT e Imposto de Selo, na compra da primeira habitação própria e permanente, o que nos parece manifestamente insuficiente. Desde logo porque deve ser indiferente se a primeira habitação, deve relevar apenas que seja para habitação própria e permanente. Por exemplo, um casal de jovens pode comprar uma casa de Tipologia T1, posteriormente tem um filho e pretende adquirir um T2 para que possa acomodar a criança no seu próprio quarto. Também nestes casos os jovens devem ser apoiados. Por outro lado, os jovens portugueses são dos que saem mais tarde de casa dos seus pais, mantendo um salário médio relativamente baixo, razão pela qual os 35 anos nos parecem desadequados da realidade portuguesa.

Assim sendo, é necessário criar condições para que os nossos jovens, assim como a geração anteriormente afetada encontrem em Portugal condições para que possam trabalhar, habitar e possam prosseguir as suas vidas com condições condignas. Não obstante, é necessário o esforço de meios para uma resposta célere para haja uma resposta proporcional e adequada às necessidades mecanismos que consigam suportar tais despesas.

Assim nos termos constitucionais e regimentalmente aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA, apresentam o seguinte Projeto-lei:

## Artigo 1.º

### Objeto

O presente diploma estabelece apoios a jovens na aquisição de habitação própria e permanente, nomeadamente através da isenção de pagamento de IMT e Imposto de Selo.

## Artigo 2.º

## Isenção do pagamento de IMT e Imposto de Selo

Estabelece a isenção de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) nas aquisições de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria e permanente cujo valor não exceda os € 400 000 euros, assim como isenta também do pagamento de Imposto de Selo a aquisição desses imóveis, para os jovens até aos 40 anos.

### Artigo 3.º

#### Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor após a publicação do Orçamento do Estado posterior à sua aprovação.

Palácio de São Bento, 10 de Junho de 2024,

Os Deputados do GP,

Pedro Pinto - Rui Afonso - Eduardo Teixeira - Marcus Santos - Ricardo Dias Pinto